



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 446/GDGSET.GP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, e

considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

considerando a autorização do Tribunal Pleno do TST, constante da Resolução Administrativa nº 1915/2017, para transferência de funções oriundas de Gabinete de Ministros,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 8 de setembro de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO DO ATO GDGSET.GP.Nº 446/2017

Valores em R\$

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 3	FC-3	8	Secretarias de Turmas	11.032,56	Assistente 5	FC-5	1	SETIC/CSJT	2.232,38
Assistente 1	FC-1	24	Gabinetes de Ministros	24.460,08	Assistente 3	FC-3	1	SETIN	1.379,07
Assistente 1	FC-1	1	GVP	1.019,17	Assistente 3	FC-3	1	SGR/CSJT	1.379,07
					Assistente 2	FC-2	1	SETIN	1.185,05
					Assistente 2	FC-2	1	ENAMAT	1.185,05
					Assistente 2	FC-2	1	QG	1.185,05
					Assistente 2	FC-2	1	SGR/CSJT	1.185,05
					Assistente 2	FC-2	1	SETIN	1.185,05
					Assistente 2	FC-2	1	SETIN	1.185,05
					Assistente 1	FC-1	24	SGR/CSJT	24.460,08
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				156,55					
Subtotal (A)				36.668,36	Subtotal(B)				36.560,09

Saldo A – B = **R\$ 107,46**